



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, Decreto Municipal 14/2023-GP de 21 de junho de 2023, Lei Municipal 1356/2025, Portaria 1008/2025 de 03 de novembro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - SECRETARIAS MUNICIPAIS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 10/12/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 18/12/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 18/12/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 23/12/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 23/12/2025 às 08h (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, Destinados às demandas futuras das secretarias municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I).** Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, Lei Municipal nº 1356, de 05 de maio de 2025.



4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado

4.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).



5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ de 0,01 (UM CENTAVOS)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.



12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Acari/RN.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Minuta da ARP;
- ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV** – Dados da Empresa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de dezembro de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS
PREGOEIRA MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL GRÁFICO, Destinados às demandas futuras das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Nº	Item Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	25554	ADESIVO 15X8 FORMATO RETANGULAR. PAPEL ADESIVO 120 GR/M². -	un	1270,0000	R\$ 7,64	R\$ 9.702,80
2	31022	ADESIVO 20X28 CM, PAPEL: ADESIVO BOPP BRANCO 180. IMPRESSÃO: 4X0 CORES. -	un	455,0000	R\$ 9,23	R\$ 4.199,65
3	34328	ADESIVO 4 X 0 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORTE ESPECIAL, ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO -	m²	220,0000	R\$ 82,56	R\$ 18.163,20
4	31023	ADESIVO DE VINIL, SEM IMPRESSÃO, RECORTADA LETRAS OU DESENHOS NO PLOTTER, MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA SECRETARIA. -	m²	84,0000	R\$ 60,00	R\$ 5.040,00
5	31024	ADESIVO EM GERAL-SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, COM APLICAÇÃO VERNIZ, COM ARTE, INSTALADO NO LOCAL. -	m²	128,0000	R\$ 99,00	R\$ 12.672,00
6	34325	ADESIVO FOSCO, 33X26 CM, RECORTADO A LASER. -	un	170,0000	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00

7	25580	ADESIVO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO -	m²	55,0000	R\$ 81,33	R\$ 4.473,15
8	34326	ADESIVO RETANGULAR, HOT STAMPING EM DIFERENTES MATERIAIS, MATERIAIS DE ALTA DURABILIDADE, LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHANTE. -	un	2750,0000	R\$ 1,87	R\$ 5.142,50
9	31026	ADESIVO VINIL BRANCO, BRILHO OU FOSCO 90G, 4X0, CORTE RETO, ARTE A DEFINIR, TAMANHO A4. -	m²	30,0000	R\$ 81,67	R\$ 2.450,10
10	34324	ADESIVO VINIL FOSCO IMPRESSO PARA PAREDE 4 X 0. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA SECRETARIA. -	m²	93,0000	R\$ 86,33	R\$ 8.028,69



11	34327	ADESIVO VINIL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO. -	m²	155,0000	R\$ 78,00	R\$ 12.090,00
12	31027	ADESIVO VINIL RETROVERSO 20 X 28 CM. PAPEL: ADESIVO BOPP BRANCO 180. IMPRESSÃO: 4X0 CORES. -	un	160,0000	R\$ 9,75	R\$ 1.560,00
13	34335	AGENDA PERSONALIZADA COM LOGO DA SECRETARIA TAMANHO 15X21 CM -	un	10,0000	R\$ 59,95	R\$ 599,50
14	14779	ATESTADO MÉDICO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS. -	BL	50,0000	R\$ 12,94	R\$ 647,00
15	19182	BANNER 125 X 200 EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE -	un	81,0000	R\$ 200,97	R\$ 16.278,57
16	25632	BANNER 150X80 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE -	un	76,0000	R\$ 105,20	R\$ 7.995,20
17	19183	BANNER 50X80 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE -	un	81,0000	R\$ 44,63	R\$ 3.615,03
18	19184	BANNER 60X90 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE -	un	71,0000	R\$ 48,00	R\$ 3.408,00
19	14784	BANNER 80X120CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE -	un	79,0000	R\$ 86,33	R\$ 6.820,07
20	31028	BANNER EM LONA PERSONALIZADO, MEDIDAS 90X1,20M. -	un	71,0000	R\$ 101,60	R\$ 7.213,60
21	14785	BANNER EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE - 100X80 CM -	un	71,0000	R\$ 71,80	R\$ 5.097,80
22	34322	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G COM APLICAÇÃO DE ILHÓS. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA SECRETARIA -	m²	108,0000	R\$ 122,50	R\$ 13.230,00
23	34323	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA SECRETARIA -	m²	136,0000	R\$ 117,50	R\$ 15.980,00
24	31029	BLOCO PARA EVENTO 15X21 20 FOLHAS PERSONALIZADO (COM ARTE DA SECRETARIA). -	un	2200,0000	R\$ 7,63	R\$ 16.786,00
25	19186	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA A4 FRENTE PAPEL SULFITE BLOCO COM 100 FOLHAS -	BL	250,0000	R\$ 17,55	R\$ 4.387,50

26	34340	CADERNETA DE SAUDE DA PESSOA IDOSA CONFORME MINISTERIO DA SAÚDE -	un	500,0000	R\$ 18,25	R\$ 9.125,00
27	25643	CADERNETA DE VACINA DA GESTANTE, CONFORME MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE -	un	500,0000	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
28	25642	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA, CONFORME MINISTERIO DA SAÚDE -	un	500,0000	R\$ 29,95	R\$ 14.975,00



29	34321	CALENDÁRIO DE MESA WIRE-O PERSONALIZADO - Wire -o é um modelo de Calendário que possui o sofisticado acabamento de Wire - o já incluso, ao invés do tradicional espiral, proporcionando maior facilidade ao virar as páginas, e deixando o calendário de mesa mais moderno e atrativo. Papel: couchê 150g Impressão: colorida 4x4 Tamanho: 15x12, 05cm Páginas: 12. (Arte e cor a critério) -	un	220,0000	R\$ 14,47	R\$ 3.183,40
30	25647	CAPA DE CARNÊ – T 42X10, 4X0, PAPEL COUCHÊ 150G -	un	3500,0000	R\$ 2,29	R\$ 8.015,00
31	31031	CAPA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL (MODELO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA) COM 1 VINCO – PLASTIFICADA PAPEL COUCHÊ BRILHO 32X 23 CM QUE ACEITA ESCRITA. -	un	900,0000	R\$ 3,95	R\$ 3.555,00
32	34320	CREDENCIAL PARA EVENTO – 4X4, colorido frente e verso, sem enobrecimento, faca padrão – cordão em nylon 3mm. Formato: medidas 100x140mm e 90x130mm. eita no papel couchê brilho ou em PVC ou PS ou até mesmo PET branco. (Arte e cor a critério). -	un	1600,0000	R\$ 4,60	R\$ 7.360,00
33	25662	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO ASSINADA PELO ENFERMEIRO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS. -	BL	10,0000	R\$ 15,47	R\$ 154,70
34	22016	ENCARDENACAO (CAPAS PLASTICAS, FRENTE E TRAS E ESPIRAL -	un	835,0000	R\$ 7,43	R\$ 6.204,05
35	31032	ENVELOPE TIMBRADO 200X 280 COM ARTE DA SECRETARIA (UNIDADES / IMPRESSÃO POLICROMIA ÚNICA FACE / COR 4 X 0 / ENVELOPE 90 G) -	un	1500,0000	R\$ 3,09	R\$ 4.635,00
36	31033	ENVELOPE TIMBRADO 260 X 360 COM ARTE DA SECRETARIA (UNIDADES / IMPRESSÃO POLICROMIA ÚNICA FACE / COR 4 X 0 / ENVELOPE 90 G) -	un	1200,0000	R\$ 4,36	R\$ 5.232,00
37	14794	FAIXA 50X210CM LONA -	un	70,0000	R\$ 122,11	R\$ 8.547,70
38	14795	FAIXA 50X300CM LONA -	un	105,0000	R\$ 211,19	R\$ 22.174,95
39	25656	FAIXA 60X210CM COM LONA E COM ILHOS -	un	80,0000	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
40	19227	FAIXA BANNER 2,00X0,80CM EM LONA -	un	60,0000	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
41	25666	FICHA BOLETIM DE PEQUENA CIRURGIA A4 - SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS. -	BL	10,0000	R\$ 14,35	R\$ 143,50
42	25665	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS. -	BL	20,0000	R\$ 13,10	R\$ 262,00
43	14806	FICHA DE REFERÊNCIA SUS RN - A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS. -	BL	20,0000	R\$ 13,10	R\$ 262,00



44	25663	FICHA INDIVIDUAL - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS. -	BL	10,0000	R\$ 14,35	R\$ 143,50
45	14813	FICHA ODONTOLÓGICA - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS. -	BL	5,0000	R\$ 23,50	R\$ 117,50
46	25658	FOLDER (FECHADO 13X30CM E ABERTO 13CMX64CM) PAPEL COUCHET 90GR FRENTE E VERSO -	un	1600,0000	R\$ 2,28	R\$ 3.648,00
47	34330	FOLDER 48X20 4X4 COM 4 DOBRAS COUCHE 150G -	un	900,0000	R\$ 3,10	R\$ 2.790,00
48	25659	FORMULÁRIO PRINCIPAL DO CADASTRO ÚNICO - CADERNO VERDE COM 35 DE LAUDAS -	un	50,0000	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
49	25661	FORMULÁRIO SUPLEMENTAR 1 - VINCULAÇÃO A PROGRAMAS E SERVIÇOS - 02 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 04 LAUDAS. -	un	50,0000	R\$ 2,20	R\$ 110,00
50	31035	KIT CRACHÁ INCLUINDO: *CRACHÁ EM MATERIAL PVC, MODELO VERTICAL (EM PÉ), IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDIDA 86X54MM, ESPESSURA 0,76MM, SEM TARJA MAGNÉTICA. *PROTETOR PLÁSTICO TRANSPARENTE (MATERIAL RÍGIDO), FORMATO VERTICAL PARA PROTEGER CRACHÁ NA MEDIDA 86X54MM, ESPESSURA 0,76MM, SEM TARJA MAGNÉTICA. IDEAL PARA PROTEGER O CRACHÁ CONTRA RACHADURAS, UMIDADE ETC. *CORDÃO EM TECIDO POLIÉSTER PERSONALIZADO EM COR E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL EM LETRAS NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 85 CM (ABERTO) X 12 MM. COM CLIPS PRESILHA TIPO JACARÉ E FIXADOR EM METAL DE PRIMEIRA LINHA (NÃO ENFERRUJA). *A ARTE DO CRACHÁ DEVERÁ SER FEITA PELA EMPRESA CONTRATADA, COMBINADA POSTERIORMENTE COM A CONTRATANTE. EXEMPLOS DE ITENS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CRACHÁ, QUE PODERÃO SER SOLICITADOS: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS; FOTO; NOME; CARGO DE CADA SERVIDOR; E NOME DA SECRETARIA. *ANTES DA CONFECÇÃO DOS CRACHÁS, A ARTE DEVERÁ SER APROVADA. -	un	642,0000	R\$ 28,25	R\$ 18.136,50



51	34334	KIT CREDENCIAL PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO Material do cartão: PVC LAMINADO 0,46mm Lado impresso Dupla face. Comprimento x Largura 14.2 cm x 9.2 cm Cordão: • Tamanho: 89 cm x 2 cm (aberto) • Impressão: Frente e verso colorido (4x4) • Acabamento: Escolha após a compra. Caso não informe sua escolha após a compra, enviaremos no modelo padrão: jacaré com aro. -	un	200,0000	R\$ 19,59	R\$ 3.918,00
52	29107	MEDALHAS RESINADAS EM ACRÍLICO COM FITA PERSONALIZADA – Modelo redonda; material de acrílico resinado; de no mínimo 07 cm de diâmetro. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante). -	un	1200,0000	R\$ 11,73	R\$ 14.076,00
53	29108	MEDALHAS RESINADAS EM METAL COM FITA PERSONALIZADA – Modelo redonda; material metal cromado resinado; de no mínimo 07 cm de diâmetro. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante). -	un	950,0000	R\$ 14,67	R\$ 13.936,50
54	31040	PANFLETOS PARA CAMPANHAS ESPECÍFICAS UNIDADE (FORMATO F-16 FRENTE / IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COLCHE 115G.) - 10 MODELOS. -	un	400,0000	R\$ 0,53	R\$ 212,00
55	31041	PAPEL TIMBRADO (UNIDADES / FORMATO A-4 / IMPRESSÃO POLICROMIA - FRENTE /COR 4 X 4 / PAPEL OFFSET 90 G). -	un	950,0000	R\$ 0,86	R\$ 817,00
56	31042	PAPEL TIMBRADO PAISAGEM (UNIDADES / FORMATO A-4 PAISSAGEM / IMPRESSÃO POLICROMIA - FRENTE /COR 4 X 4 / PAPEL OFFSET 90 G) -	un	950,0000	R\$ 0,82	R\$ 779,00
57	31043	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA 44 CM X 33 CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO VERNIZ UV TOTAL - BRILHO OU FOSCO, COM BOLSA COLADA INTERNAMENTE -	un	1950,0000	R\$ 3,92	R\$ 7.644,00
58	31044	PLACA ADESIVA PVC 30 X 40 -	un	105,0000	R\$ 36,63	R\$ 3.846,15
59	25694	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIO 2,0 X 70 CM -	un	5,0000	R\$ 198,00	R\$ 990,00
60	25697	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 2MM COM ADESIVO PERSONALIZADO. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO -	un	310,0000	R\$ 27,94	R\$ 8.661,40
61	25698	PRONTUÁRIO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) – 28 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 56 LAUDAS -	un	50,0000	R\$ 12,00	R\$ 600,00
62	14824	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS. -	BL	200,0000	R\$ 20,48	R\$ 4.096,00



63	14825	RECEITUÁRIO PAPEL JORNAL - 1/2 A4 SÓ FRENTE PAPEL JORNAL, BLOCO COM 100 FOLHAS. -	BL	100,0000	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
64	14827	REQUISICÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO - 10X15CM, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS. -	BL	100,0000	R\$ 9,95	R\$ 995,00

65	29120	SACOLA DE PAPEL KRAFT - no tamanho 26x25x12cm com personalização a definir pela secretaria demandante. -	un	1150,0000	R\$ 4,60	R\$ 5.290,00
66	29121	SACOLA DE PAPEL KRAFT - no tamanho 32x23x10 com personalização a definir pela secretaria demandante. -	un	1250,0000	R\$ 4,83	R\$ 6.037,50
67	34317	SACOLA PERSONALIZADA 30X40 - Baixa densidade (molinha, mais brilho), impressão em serigrafia 01 lado da sacola. Material Polietileno. Modelo. Alça Vazada / Boca de Palhaço. (Arte e cor a critério) -	un	1550,0000	R\$ 3,05	R\$ 4.727,50
68	31045	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL - resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. O serviço contempla se necessário, a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem. Confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada. -	m²	15,0000	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
69	25701	SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS -	BL	50,0000	R\$ 9,38	R\$ 469,00
70	34336	TAG IMPRESSA EM PAPEL COUCHÉ 250G, COM VERNIZ TOTAL OU LOCALIZADO, CORTE REDONDO COM 8 CM DE DIÂMETRO, FURO SUPERIOR PARA FIXAÇÃO COM FIO (NÃO INCLUSO), IMPRESSÃO COLORIDA EM POLICROMIA (4X4). ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA. -	un	1000,0000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
71	25708	TALONÁRIO AZUL – NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (DE COR AZUL) – 20,5 X 9 (01-VIA), PAPEL SUPER BOND AZUL 50G, COM 02 NUMERADORES, BLOCO COM 20 FOLHAS, IMPRESSÃO PRETA -	BL	120,0000	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
72	34331	TALONÁRIO DE OCUPAÇÃO DE SOLO, TAMANHO 08X10 CM EM DUAS VIAS AUTOCOPIATIVAS, COM PICOTE PARA DESTACAMENTO, EM PAPELOFSET VIAS NUMERADAS DE 001 A 050, COM TIMBE OFICIAL E MODELO PADRÃO. -	un	110,0000	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00
73	34329	WIND BANNER 3M 4X4 COM BASE FORMATO FOLHA -	un	7,0000	R\$ 339,67	R\$ 2.377,69



74	34333	WINDBANNER PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE. ITENS INCLUSOS: - 1 Bandeira Personalizada 66x160cm - 1 Haste de Ferro 66x200cm - 1 Sapata de Plástico -	un	10,0000	R\$ 298,78	R\$ 2.987,80
----	-------	--	----	---------	------------	--------------

Valor Total: R\$ 426.600,70

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, através das Secretarias Municipais pretende-se realizar licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica para contratação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

1.4. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.5. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O fornecimento dos itens acima descritos será fracionado, no prazo e no local de entrega descrito neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico desse termo de referencia e nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de material gráfico justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das atividades institucionais, administrativas e de comunicação da Secretaria Municipal de Educação e de todas as suas unidades administrativas. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), compete à Administração o adequado planejamento das contratações, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e observando os princípios da eficiência, economicidade e publicidade.



2.3. O fornecimento de material gráfico — como folders, cartazes, banners, formulários, blocos de anotações, manuais, crachás, entre outros — é essencial para atender às demandas cotidianas e eventuais de divulgação institucional, campanhas educativas, eventos oficiais, treinamentos, bem como para dar suporte às rotinas administrativas e técnicas de todas as unidades administrativas vinculadas à Secretaria.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação tem por objetivo atender, de forma contínua e sob demanda, às necessidades de produção de diversos materiais gráficos, garantindo qualidade adequada, prazos razoáveis e preços compatíveis com o mercado. Considerando a natureza variável e imprevisível da demanda, a contratação será realizada na forma futura e eventual, com fornecimento conforme requisição da Administração, sem obrigatoriedade de quantitativo mínimo, abrangendo todas as unidades administrativas.

3.2. A medida proporcionará maior agilidade, padronização e qualidade na produção dos materiais, além de economia de recursos públicos, visto que a contratação eventual permite o pagamento apenas pelos itens efetivamente solicitados e entregues, conforme a necessidade real do órgão e de suas unidades administrativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para todos os serviços e aquisições deverá ser informada na proposta inicial a marca dos produtos ofertados. Na ocasião, será solicitado catálogo dos produtos para conferência e aprovação por parte da Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

5.1.1.1. Poderá ser solicitado para avaliação de qualidade.

5.1.1.2. A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá solicitar amostra de cada item finalizado, num prazo de 03 (três) dias, para aprovação.

5.1.2. O fornecimento dos itens deverá ser feito em até 10 (DEZ) DIAS ÚLTEIS, a contar da data de recebimento da ordem de compra;



5.1.3. Entregar os itens/produtos na sede da secretaria municipal de educação, na Rua Cesário Candido, nº 36-A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado;

5.1.3.1. Responsabilizar-se pela entrega do material no local indicado no item

5.1.4. O horário de recebimento dos produtos solicitados será de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento;

5.1.5. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. O fornecimento dos materiais e serviços descritos nos itens da tabela do item 1.2. Deste termo, será fracionado, conforme demanda da secretaria, em até 10 (DEZ) DIAS ÚLTEIS.

5.1.10. Responsabilizar-se pela entrega do material sede do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, através de transporte adequado para o objeto.

5.1.11. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. As vencedoras deverão atender o artigo 2º, inciso V da lei municipal 1356. De 05 de maio de 2025.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega



6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, em ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes conformidade com este Termo de Referência e a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Demandante.

6.1.1. Os bens e serviços deverão ser entregues nos endereços citados acima.

6.2. Os produtos/Serviços serão recebidos provisoriamente por neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.7. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, transportadas através de veículo adequado para sua condução.

6.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. A contratação visa à prestação de serviços de produção e fornecimento de materiais gráficos diversos, de forma futura e eventual, conforme demanda da Administração, incluindo, mas não se limitando a:

- Impressão de folders, cartazes, panfletos, banners, faixas, adesivos, etc.;
- Impressos administrativos e institucionais: blocos, formulários, pastas, envelopes personalizados;
- Materiais para eventos e capacitações: crachás, certificados, programas, catálogos e manuais;
- Impressão digital e offset, com acabamentos variados (laminação dobra encadernação, corte especial etc.).

6.10. Padrão de Qualidade dos Materiais, nos seguintes critérios:

- Impressão em alta resolução, com cores nítidas e fidelidade ao material digital aprovado;



- Papéis com gramaturas variadas, de acordo com cada tipo de material (ex.: couchê 115g, 150g, offset 75g, etc.);
- Acabamentos conforme especificações (dobra, corte, encadernação, laminação fosca ou brilho, entre outros);
- Embalagem adequada para transporte e preservação do material até a entrega.

6.11. A empresa contratada será **responsável pela instalação correta dos adesivos**, conforme as especificações fornecidas pela Secretaria demandante, em **loais previamente indicados** e aprovados por esta, salvo decisão unilateral.

6.12. A instalação deverá ocorrer **em até 10 dias úteis** após o recebimento formal da ordem de serviço ou solicitação da Secretaria demandante.

6.13. Os adesivos deverão ter qualidade compatível com uso externo ou interno, conforme especificado, com resistência a intempéries, desbotamento e desgaste, sendo garantida uma durabilidade mínima de 06 meses.

6.14. A instalação deverá ocorrer dentro do horário de expediente da unidade pública, salvo quando acordado de outra forma entre as partes para minimizar transtornos ao funcionamento do órgão.

6.15. Toda a mão de obra, ferramentas e materiais necessários para a aplicação, fixação, limpeza e acabamento dos adesivos deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus adicional à Administração Pública.

6.16. A contratada deverá:

- Verificar previamente as condições da superfície onde o adesivo será aplicado;
- Providenciar a limpeza e preparação adequada da área antes da aplicação;
- Garantir que o ambiente esteja livre de poeira, umidade, oleosidade ou qualquer outro fator que possa comprometer a adesão do material.

6.17. A Administração poderá solicitar a **substituição e reaplicação** de adesivos que apresentem:

- Descolamento;
- Bolhas de ar;
- Aplicação torta ou fora do padrão;
- Danos na impressão ou corte.

6.17.1. Nesses casos, a empresa contratada deverá providenciar **correção sem custos adicionais**, dentro de prazo acordado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,



acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as



suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que o item contratado atende os requisitos deste documento, como catálogos ou fichas técnicas.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **9.3.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; **9.3.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; 9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do Prazo de validade expresso na própria Certidão.



9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social.

9.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.5.6. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, Poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

9.5.7. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 97.957,00 (NOVENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os produtos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.



13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Cód. Reduzido: 7

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	002	GABINETE DO PREFEITO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002	TRANSPARENCIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Ação:	2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa		3.3.90.30 – Material de Consumo			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			

Cód. Reduzido: 11

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	002	GABINETE DO PREFEITO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002	TRANSPARENCIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Ação:	2009	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			

Cód. Reduzido: 781

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ação:	2018	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa		3.3.90.30 – Material de Consumo			
Fonte de Recurso		1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			

Cód. Reduzido: 786

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ação:	2018	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			

Cód. Reduzido: 730

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--------	----	---------------------------------------	----------	-----	---------------------------------------



Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2015	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa		3.3.90.30 – Material de Consumo			
Fonte de Recurso		1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS			

Cód. Reduzido: 734

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0005	ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2015	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS			

Cód. Reduzido: 766

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ação:	2017	ORGANIZAÇÃO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF
Natureza da Despesa		3.3.90.30 – Material de Consumo			
Fonte de Recurso		1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS			

Cód. Reduzido: 769

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0016	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ação:	2017	ORGANIZAÇÃO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS			

Cód. Reduzido: 427

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	20	AGRICULTURA	Subfunção:	606	EXTENSAO RURAL
Programa:	0013	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	Ação:	2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Natureza da Despesa		3.3.90.30 – Material de Consumo			



Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
------------------	--

Cód. Reduzido: 430

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	20	AGRICULTURA	Subfunção:	606	EXTENSAO RURAL
Programa:	0013	PROMOÇÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	Ação:	2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos				

Cód. Reduzido: 535

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 541

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 508

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAUDE DA APS-ESF
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				
	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				

Cód. Reduzido: 512



Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAUDE DA APS-ESF
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)			
		1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			

Cód. Reduzido: 612

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação:	2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS
Natureza da Despesa		3.3.90.30 – Material de Consumo			
Fonte de Recurso		1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)			

Cód. Reduzido: 614

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0023	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação:	2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)			

Cód. Reduzido: 478

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da Despesa		3.3.90.30 – Material de Consumo			
Fonte de Recurso		1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)			

Cód. Reduzido: 480



Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2027	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)			

Cód. Reduzido: 127

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa		3.3.90.30 – Material de Consumo			
Fonte de Recurso		1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			

Cód. Reduzido: 130

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			

Cód. Reduzido: 152

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa		3.3.90.30 – Material de Consumo			
Fonte de Recurso		1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			

Cód. Reduzido: 158

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			



Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
------------------	--

Cód. Reduzido: 172

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNBEB 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos				

Cód. Reduzido: 174

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNBEB 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos				

Cód. Reduzido: 244

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2082	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Cód. Reduzido: 248

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2082	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Cód. Reduzido: 271

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL



Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2105	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos				

Cód. Reduzido: 275

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0008	MELHORIA E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Ação:	2105	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos				

Cód. Reduzido: 277

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				

Cód. Reduzido: 280

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0025	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				

Cód. Reduzido: 186

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2051	GESTÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação				



Cód. Reduzido: 188

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2051	GESTÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação				

Cód. Reduzido: 196

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2053	CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 199

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0024	MELHORIA/ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ação:	2053	CAPACITACAO DE GESTORES/PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				

Cód. Reduzido: 94

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	006	SECR. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa:	0006	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO	Ação:	2026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 96

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	006	SECR. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	Subfunção:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa:	0006	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA DO MUNICIPIO	Ação:	2026	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				



Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
------------------	--

Cód. Reduzido: 297

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27	DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	Ação:	2061	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 301

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27	DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0009	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSAO SOCIAL	Ação:	2061	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 341

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	2066	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 348

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES
Função:	15	URBANISMO	Subfunção:	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0010	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Ação:	2066	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PUBLICOS
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 381

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	23	COMERCIO E SERVIÇOS	Subfunção:	695	TURISMO



Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	Ação:	2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL
Natureza da Despesa		3.3.90.30 – Material de Consumo			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			

Cód. Reduzido: 385

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função:	23	COMERCIO E SERVIÇOS	Subfunção:	695	TURISMO
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	Ação:	2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos			

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de julho de 2025.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

CHEFE DE GABINETE

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ERICK DEL PIERO MEDEIROS DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JOEL PAULINO DANTAS JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUÍS EDUARDO DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 5fccfe88-3312-4a18-a488-4ea0b61aae85, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



JORDÃO FÉLIX AZEVEDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-m#/assinatura> e informe o código 5fccfe88-3312-4a18-a488-4ea0b61aae85, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, Destinados às demandas futuras das secretarias municipais,** CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos ____ (XXXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, *****, inscrito no CPF: *****, brasileiro, *****, denominada simplesmente CONTRATANTE, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa xxxxxxxx e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, Destinados às demandas futuras das secretarias municipais**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:



LOT E	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas /RN, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
xxx/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, Destinados às demandas futuras das secretarias municipais, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

Aos ____ (XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, xxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº __/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, Destinados às demandas futuras das secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
LOT E	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.



2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FACHADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-m#/assinatura> e informe o código 5fccfe88-3312-4a18-a488-4ea0b61aae85, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.